



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37

PORTARIA Nº 21, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores municipais para realizar a transição de Governo da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta casa, e nos termos da Resolução de nº 34/2016 do TCE/RN e suas alterações promovidas pela Resolução de nº 18/2020, expedidas para orientação da Administração Pública municipal acerca da transmissão de cargos entre titulares, com o objetivo de assegurar a plena continuidade administrativa,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Transição municipal, composta por membros indicados pela atual Gestão da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, para o próximo biênio, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento desta Casa e preparar os atos de iniciativa do nova Mesa Diretora a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único: Com esses objetivos, a atual Administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à Equipe de Transição de Mandato, através da designação de servidores municipais prevista nesta portaria, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial deste órgão Legislativo, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativas ao último ano de mandato do titular do Poder Legislativo municipal, bem como o início do novo Mandato.

Art. 2º. A Equipe de Transição será assim constituída:

1. Francisco José de Oliveira, matrícula: 13-2.
2. Maria Luiza de Lima, matrícula: 11-6.
3. Rafael Rodrigues Rocha, matrícula: 81-7.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37

4. Hérica Tatiane Brito de Oliveira, CRC/RN: 10679.

Parágrafo Único: A atividade profissional dos membros da Transição, de que trata este artigo, não será remunerada.

Art. 3º. A Transição municipal terá início em 13/12/2024 e término em até 31/12/2024.

Parágrafo Único: Desde já, fica designada a data de 13/12/2024 com sendo a reunião inicial de transição, e como tal será elaborado o cronograma de encontros.

Art. 4º. As reuniões de Transição serão realizadas sempre na parte vespertina, no horário das 14h às 17h.

Parágrafo Único: As datas dos encontros seguintes serão ajustadas pelos membros da Equipe de Transição.

Art. 5º. Após a realização de cada encontro de reunião de Transição, será lavrada ata com as informações, documentos e dados disponibilizados à Comissão, devendo referida ata ser assinada por todos os participantes de cada Reunião.

Parágrafo Único: A objeção de algum membro em não assinar a ata deverá ser feita por escrito e protocolada na própria reunião em que eventualmente ocorrer.

Art. 6º. As informações e documentos produzidos pela equipe de transição será entregue ao novo Presidente no início do mandato, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apuradas durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do inciso I, Par. 1º, d, art. 12 da Resolução nº 34/2016-TCE/RN.

§ 1º. O relatório de que trata este artigo terá como base as atas e os documentos disponibilizados nos encontros.

§ 2º. Após o envio do Relatório Conclusivo ao TCE/RN, a Gestão encarregada do envio disponibilizará a antiga Gestão o comprovante de protocolo, assim como cópia de todo o relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis ao do protocolo.

Art. 7º. Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à Gestão 2021/2024, local adequado à conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37

dos Trabalhos, equipado com internet, impressora, material de expediente necessários à Conclusão dos trabalhos, cujo prazo é até 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: As dependências deste local serão restritas tão somente aos membros da Gestão 2021/2024, de modo a não ter interferência aos trabalhos, e após a correta conclusão o local e os bens serão entregues à Gestão.

Art. 8º. No decorrer dos trabalhos da Comissão de Transição a partir de 10/12/2024, poderá haver, em comum acordo, proposta de alteração de horários, dias, ou outros pontos não disciplinados nesta Portaria.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada, 06 de dezembro de 2024.


ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN